



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Parecer n.º 155/2025.**

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 16 de 28 de abril de 2025.

**Interessado:** Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

**Assinado por:** PACHECO CABELEIREIRO.

## **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 16 de 28 de abril de 2025, que autoriza a Autarquia Águas do Pantanal, a debitar nas contas de água de seus usuários, doações de valores em favor do Lar Das Servas De Maria e dá outras providências.

Este é o Relatório.

## **II – DO VOTO DO RELATOR**

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 16 de 28 de abril de 2025, que autoriza a Autarquia Águas do Pantanal, a debitar nas contas de água de seus usuários, doações de valores em favor do Lar Das Servas De Maria e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

A proposta legislativa, além de estar amparada na competência constitucional e regimental do Município, apresenta-se harmônica com os princípios que regem a Administração Pública, tais como:

- o da **legalidade**, pois prevê expressamente a autorização legislativa para atuação da Autarquia;
- o da **eficiência e economicidade**, ao permitir o uso da estrutura pública para fins sociais sem custos adicionais aos cofres públicos;
- o da **transparéncia**, por impor à entidade beneficiária o dever de prestar contas dos valores recebidos e da respectiva destinação.

Embora o projeto não imponha nova despesa pública direta, ele pode influenciar indiretamente na arrecadação da Autarquia, na medida em que cria nova rubrica de receita (doações para repasse). Porém, trata-se de receita privada voluntária, o que não interfere no orçamento público, não necessitando de prévia dotação orçamentária nem previsão na LOA.

Ademais, a iniciativa respeita o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois não gera renúncia de receita tributária, tampouco implica aumento de despesa pública, sendo, por isso, compatível com o equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, o relator, **Jerônimo Gonçalves** – PL, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 16 de 28 de abril de 2025.

**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 16 de 28 de abril de 2025.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Jorge Augusto – (PP)

PRESIDENTE

Jerônimo Gonçalves – PL

RELATOR

Prof. Domingos Oliveira dos Santos – PSB

MEMBRO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73D0-B9FB-892E-E5FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (CPF 570.XXX.XXX-82) em 27/06/2025 08:05:30 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 27/06/2025 09:17:48 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (CPF 630.XXX.XXX-53) em 03/07/2025 10:33:11 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/07/2025 às 11:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/73D0-B9FB-892E-E5FC>